



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2021/251

Ituiutaba, 19 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

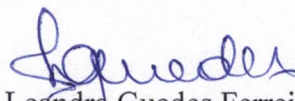
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 71.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 71/2021, desta data, acompanhada de projeto de Lei que **revoga a Lei n.º 4.798, de 02 de junho de 2021.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 71/2021

Ituiutaba, 19 de outubro de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem a presente mensagem a finalidade de submeter a essa edilidade, projeto de lei que revoga a Lei n.º 4.798, de 02 de junho de 2.021.

Foi aprovada por esta egrégia Câmara a Lei n.º 4.798, de 02 de junho de 2021, a qual institui penalidade de multa por descumprimento de medidas de enfrentamento em razão de pandemia de Covid-19, epidemia ou pandemia, no Município de Ituiutaba, nas situações que especifica.

Quando da aprovação da lei, o município de Ituiutaba estava passando por uma difícil situação epidemiológica o que ensejava a adoção de mecanismos, com aplicação de multas pesadas, as pessoas que faziam aglomerações irregulares, sejam em locais públicos ou privados.

Assim, a lei, naquele momento, teve um importante papel na redução da transmissão da COVID-19 e conseqüentemente na redução dos óbitos ocasionados pela doença.


Ocorre que com o avanço da campanha vacinal e grande redução dos casos de infecção, internações e óbitos, neste momento, nos permite reduzir algumas medidas preventivas.

Várias medidas preventivas da doença continuaram em vigor por meio de decreto municipal que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da situação de emergência decorrente do Novo Coronavírus, porém, neste momento, não há mais a necessidade das medidas preventivas previstas na lei que se pretende revogar.

Deste modo apresentamos o presente projeto de lei que revoga a Lei n.º 4.798, de 02 de junho de 2021.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes desta augusta casa de leis.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita Municipal -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2.021.

Revoga a Lei n.º 4.798, de 02 de junho de 2.021.

CM/89/2021

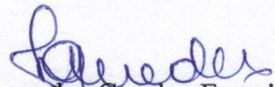
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei n.º 4.798, de 02 de junho de 2021.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de outubro de 2021.



Leandra Guedes Ferreira

- Prefeita de Ituiutaba -